

LEI Nº 1.701/2022. PONTALINA, 02 DE AGOSTO DE 2022.



"Dispõe sobre correção na Lei nº 1.623/2020, relativa Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no Art. 61 da **Lei Orgânica** Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 3º, II - Fica retificado o Art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 1.623/20, de 26 de outubro de 2020, corrigindo o valor constante no item: Gabinete do Prefeito, II - DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - PODER EXECUTIVO, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a realizar a correção do valor constante no inciso II - Despesa por Órgãos e Unidades Orçamentárias - Poder Executivo - Gabinete do Prefeito, do Artigo 3º da Lei nº 1.623 de 26 de outubro de 2020, alterando o valor de R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais), para R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), em conformidade com as informações eletrônicas enviadas ao TCM/GO em 28/01/2021, como também com o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontalina, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito

[Download do documento](#)